



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

PORTARIA TRT7.DG N° 424, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014 (*)

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 46, § 3º da Resolução TRT7 n° 200 de 20/5/2014,

R E S O L V E:

I – DESIGNAR, a Analista Judiciária - Área Judiciária – **DEVEN MOURA MILLER** – Diretora da Divisão de Material e Patrimônio, do quadro permanente deste Tribunal e o servidor do TRT 6ª Região, **MARCOS ANTONIO LOIOLA**, para atuarem como gestor titular e substituto, respectivamente, em todos os processos relativos às quaisquer contratações cuja Unidade Requisitante seja a Divisão de Material e Patrimônio;

II – DESIGNAR, a Técnica Judiciária – Área Administrativa – ~~**ELIZABETH MARIA CHAGAS COSTA MOURA**~~ – Coordenadora do Setor de Almoxarifado – a servidora **MICHELLE ADARAI MAIA CUNHA HOLANDA**, Técnico Judiciário – Área Administrativa, do Quadro Permanente deste Tribunal, lotada no Setor de Almoxarifado deste Tribunal ([Alterada pela Portaria DG n° 387/2017](#)), e o Técnico Judiciário – Área Administrativa, ~~**ADEPERSON GONDIM CARNEIRO**~~ o Técnico Judiciário – Área Administrativa, ~~**ANTONIO CARLOS TAVARES**~~ ([Inserido pela Portaria n° 335/2015](#)) a servidora cedida do Município de Quixelô, **TEREZA CRISTINA COSTA VIDAL** ([Inserido pela Portaria DG n° 01/2018](#)), ambos do quadro permanente deste Tribunal, para atuarem como fiscal titular e substituta, respectivamente, em todos os processos relativos às contratações de material de consumo e o servidor do TRT 6ª Região – **MARCOS ANTONIO LOIOLA** – Coordenador do Setor de Cadastro de Bens e o Técnico Judiciário – Área Administrativa, **EDUARDO DE BAYMA REBOUCAS**, do quadro permanente deste Tribunal, para atuarem como fiscal titular e substituto, respectivamente, em todos os processos relativos às contratações de material permanente, ficando tais servidores responsáveis pelo fiel cumprimento das contratações;

III – Os servidores aqui designados deverão observar as disposições das Leis 8666/1993 (capítulo III) e 4320/1964 (§2º do art. 63) e da Instrução Normativa 2/2008-MPOG, em



especial o seu Anexo IV – Guia de Fiscalização dos Contratos (nos casos de contratação de serviços, continuados ou não), além de cumprir, rigorosamente, as determinações da Resolução TRT7 nº 200/2014 (Capítulo V) deste Regional, inclusive quanto à antecedência do pedido de renovação da vigência ou nova contratação, quando for o caso, sendo que a inobservância das normas contidas nessa Portaria será examinada sob o aspecto disciplinar, nos termos no inciso III do Art. 116 da Lei nº 8.112/1990.

PUBLIQUE-SE.

ANA PAULA BORGES DE ARAÚJO ZAUPA

Diretora-Geral

- (*) Portaria alterado pelo Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2386, 03 jan. 2018. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 1.
- (*) Portaria alterado pelo Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2254, 22 jun. 2017. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 4.
- (*) Portaria alterado pelo Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1748, 15 jun. 2015. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 9.



Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1583, 17 out. 2014. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 5.